



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:955 — Inclui nas classes x, xii e xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) as categorias de ajudantes de farmácia respectivamente de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de duas verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba no orçamento privativo das despesas da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 12:955

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, as categorias de ajudantes de farmácia de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes respectivamente nas classes x, xii e xv da tabela anexa ao referido decreto.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 1 de Outubro de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que por despachos de SS. Ex.^{as} os Ministros das Comunicações e das Finanças respectivamente de 11 de Agosto próximo passado e 13 do corrente foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos da parte final do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço:

Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

2) «Luz dos escritórios centrais, aquecimento, água, lavagem e limpeza» 100.000\$00

Artigo 13.º — Encargos administrativos:

6) «Abono de família, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 32:192, de 13 de Agosto de 1942, e 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943» 220.000\$00
320.000\$00

Anulação:

Artigo 14.º — Outros encargos:

5) «Tráfego — Despesas com a prestação de serviços da firma adjudicatária» 320.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 28 de Setembro de 1949.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por deliberação de hoje tomada pelo Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, em harmonia com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foi autorizada a seguinte alteração no orçamento privativo das despesas da mesma Administração em vigor no actual ano económico:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

	Anulação	Reforço
Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:		
N.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	2.000\$00	—
N.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	—	2.000\$00
	2.000\$00	2.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 28 de Setembro de 1949.— O Presidente do Conselho de Administração, *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.